

21	340	000	Julho	3.048.000,00	1.847.062,06	4.895.062,06
22	470	101	Julho	21.997.000,00	6.546.418,25	28.543.418,25
22	480	104	Julho	25.552.000,00	22.040.550,01	47.592.550,01
23	570	000	Julho	886.000,00	1.723.885,63	2.609.885,63
24	660	000	Julho	616.000,00	376.525,61	992.525,61
25	680	000	Julho	3.780.000,00	3.233.670,10	7.013.670,10
25	682	940	Julho	0,00	20.099,13	20.099,13
26	860	000	Julho	489.000,00	553.560,17	1.042.560,17
27	880	000	Julho	321.000,00	177.525,70	498.525,70
28	910	000	Julho	4.062.000,00	1.657.326,77	5.719.326,77
29	940	000	Julho	92.000,00	127.080,13	219.080,13
Total				72.887.000,00	55.656.872,62	128.543.872,62

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Junho	749.000,80	224.537,43	524.463,37
03	30	000	Junho	660.687,73	285.828,35	374.859,38
04	50	000	Junho	3.760.038,90	1.897.963,12	1.862.075,78
05	80	000	Junho	685.691,59	379.302,44	306.389,15
06	110	000	Junho	6.316.713,03	5.187.147,37	1.129.565,66
06	120	510	Junho	3.037.332,86	1.268.171,90	1.769.160,96
07	200	000	Junho	5.715.429,80	4.586.297,27	1.129.132,53
08	220	000	Junho	2.130.851,40	1.271.638,84	859.212,56
09	260	000	Junho	2.561.754,43	1.740.281,53	821.472,90
20	300	000	Junho	1.222.355,69	512.000,81	710.354,88
21	340	000	Junho	5.003.096,47	1.847.062,06	3.156.034,41
22	470	101	Junho	26.568.133,49	546.418,25	26.021.715,24
22	470	101	Dezembro	28.018.000,00	6.000.000,00	22.018.000,00
22	480	104	Junho	48.141.291,17	22.040.550,01	26.100.741,16
23	570	000	Junho	2.516.401,73	1.723.885,63	792.516,10
24	660	000	Junho	1.039.047,00	376.525,61	662.521,39
25	680	000	Junho	7.110.541,65	3.233.670,10	3.876.871,55
25	682	940	Março	239.239,50	20.099,13	219.140,37
26	860	000	Junho	1.005.155,77	553.560,17	451.595,60
27	880	000	Junho	541.790,80	177.525,70	364.265,10
28	910	000	Junho	4.554.056,82	1.657.326,77	2.896.730,05
29	940	000	Junho	210.323,89	127.080,13	83.243,76
Total				151.786.934,52	55.656.872,62	96.130.061,90

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 843 DE 03 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024; Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.620/2023 - LDO/2024, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
0003	Manutenção das operações especiais - precatórios, indenizações, restituições, garantias e PASEP	2024	100%	102.353.000,00	100%	122.194.000,00
1004	Readequação da estrutura física, de equipamentos e aquisição de imóveis	2024	100%	503.000,00	100%	1.361.000,00
1009	Construção, ampliação e modernização de praças, parques municipais, centros e complexos esportivos	2024	100%	15.606.765,00	100%	18.993.765,00

1013	Ampliação, readequação e modernização da rede estruturada de iluminação pública	2024	100%	16.766.000,00	100%	26.766.000,00
5002	Desenvolvimento das ações do Fundo Municipal de Habitação de Londrina	2024	100%	3.007.000,00	100%	507.000,00
2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	2024	100%	15.074.000,00	100%	12.875.000,00
2023	Promoção do acesso da população à Segurança Alimentar e Nutricional.	2024	100%	2.932.000,00	100%	932.000,00
5017	Construir a Casa da Mulher Londrinense	2024	100%	3.152.000,00	100%	10.000,00
6024	Manutenção das atividades da Coordenação Administrativa do Fundo Municipal de Saúde	2024	100%	36.040.000,00	100%	47.180.000,00
6026	Manutenção das atividades da Atenção Básica de Saúde	2024	100%	210.765.000,00	100%	213.131.749,11
6027	Manutenção das atividades de Média e Alta Complexidade	2024	100%	573.152.594,21	100%	596.923.045,13
6030	Manutenção das atividades de Vigilância Sanitária	2024	100%	7.116.161,29	100%	7.417.153,53

* Alteração conforme decretos nºs 291, 321, 462, 464, 504, 600, 602, 606, 615 e 822/2024.

Art. 2º Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 507 - COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF e 8086 - Serviços de Inscrição em Concursos Públicos, conforme destacadas na tabela do artigo seguinte.

Art. 3º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 1.311.167,21 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais, e vinte e uma centavos), junto ao Poder Executivo - Administração Direta, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
09010.04.122.0002.2.020	3.1.91.13	8086*	327.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.11	507*	550.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.16	507*	110.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.90.49	507*	2.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.1.91.13	507*	100.000,00
21010.15.452.0005.2.029	3.3.90.46	507*	30.000,00
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.04	940	161.167,21
25030.08.244.0009.6.016	3.1.90.13	940	31.000,00
TOTAL			1.311.167,21

* Fontes incluídas no quadro de detalhamento da despesa no corrente exercício financeiro.

Art. 4º A utilização de Superávit Financeiro, apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023, para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, está prevista no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.721, de 21 de dezembro de 2023.

Art. 5º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024, previsto no Decreto nº 2, de 3 de janeiro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.311.167,21 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e sessenta e sete reais, e vinte e uma centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código de Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
09	262	8086	Julho	0,00	327.000,00	327.000,00
21	341	507	Julho	0,00	792.000,00	792.000,00
25	682	940	Julho	20.099,13	192.167,21	212.266,34
Total				20.099,13	1.311.167,21	1.331.266,34

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de julho de 2024. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, João Luiz Martins Esteves - Secretário Municipal de Governo, Marcelo Baldassare Cortez - Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

DECRETO Nº 846 DE 04 DE JULHO DE 2024

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 3.500.000,00 (três milhões e quinhentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
----------------------	---------------------	-------------------	--------------